



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1, de 15 de janeiro de 2021

Suspende a execução do § 4º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução suspende a execução do § 4º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica suspensa, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, ante declaração de inconstitucionalidade por decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme disposto nos Autos nº 0007680-97.2017.8.16.0170, a execução do § 4º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo, dispositivo acrescentado por meio da Lei nº 2.008, de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2021.

PEDRO VARELA

Primeiro-vice-presidente da Câmara Municipal
Presidente em exercício

MARCELO MARQUES
Primeiro-Secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 2809, de
13/01/21, pág. 1 e 2

RES 001/2021
AUTORIA: Mesa

